



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CEP - 34.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 877

Concede auxílio financeiro ao Lions Clube de Nova Lima e contém outras disposições.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Lions Clube de Nova Lima um auxílio financeiro até a importância de R\$80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), destinados a consulta médica e à aquisição de óculos para todos os alunos carentes e reconhecidamente necessitados, das Escolas de 1º Grau do Município.

Art. 2º - A liberação do auxílio concedido por esta lei ao Lions Clube de Nova Lima fica condicionada à prestação de contas da importância recebida, acompanhada dos respectivos documentos originais da despesa realizada.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 4º - Como recurso disponível para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, conta o Poder Executivo com o "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1977.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 25 de outubro de 1978.

Vitor Perido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL.

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.